



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129
f

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que após a **ação fiscalizadora realizada pelo Departamento de Indústria e Comércio, e após o recebimento da documentação solicitada, a fiscalização do contrato de concessão nº 053/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2023**, cuja documentação foi encaminhada por meio do **Protocolo nº 2104/2025, encontra-se em dia com sua situação fiscal e trabalhista**, conforme previsto nas cláusulas contratuais e conforme verificação da **documentação anexa**.

Nada mais havendo a constar, lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais necessários.

Marmeiro, 07 de Novembro de 2025.



Claudiemir Batista

Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Portaria 7459/2025



Vanusa Klosinski
Fiscal de Contrato



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

Observação de Encerramento

EMPRESA ENCONTRA-SE EM DIA COM SUA SITUAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO E ENCAMINHADA AO CONTROLE INTERNO PARA VALIDAÇÃO

Data de Encerramento: 10/11/2025

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	2104/2025	EULINA MARIA ZARDINELO	INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS & TURISMOS	REQUERIMENTO	17/09/2025	17/09/2025


VANUSA KLOSINSKI

Funcionário(a)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2023

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público 053/2023

Ilma. Sra. EULINA MARIA ZARDINELO

Representante legal da Empresa **EULINA MARIA ZARDINELO** – CNPJ 03.343.756/0001-21

Considerando o contrato de Concessão de direito real de uso do lote rural Nº 03-A, originário da Subdivisão do antigo lote rural Nº 03 (três), da Seção “B”, da Gleba Barra do Marmeleteiro, com 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, na parte nordeste do imóvel, divisa com antiga estrada de acesso a Renascença e com o lote Nº 03, em atendimento a Lei nº 1.249/2006.

Considerando as Cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel público 053/2023 - Concorrência nº 001/2023 que tratam dos direitos e deveres da empresa Concessionária e Concedente.

Considerando Cláusula contratuais, do contrato supramencionado, que garantem o direito e dever de inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Nestes termos, a fim de garantir o exercício da ação fiscalizadora do Município de forma sistemática e permanente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como de assegurar o fiel cumprimento dos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência acima referido, no Contrato de Concessão supracitado, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento deste, a devida comprovação do cumprimento de todas as condições e encargos nele estabelecidos.

Os documentos deverão ser enviados via protocolo digital, disponível na página oficial do Município, direcionados ao Departamento de Indústria e Comércio, conforme relação abaixo:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e Taxas Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação da empresa, e considerando as obrigações assumidas no Contrato anteriormente referido quanto à garantia da ação fiscalizadora, a concessionária não será novamente notificada, sendo instaurado diretamente processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, inclusive no que se refere à rescisão contratual.

Eulina Zardinele



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marmeleteiro, 04 de setembro de 2025

Claudemir Batista

Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Portaria 7459/2025

Recebido em 10/09/2025

Ass.: Fábio Gardinelli

REQUERIMENTO DE ENVIO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Marmeiro
Setor responsável – Ind Comercio Serviços e Turismo
Marmeiro – PR

Assunto: Atualização de cadastro – envio de certidões negativas

Eu, Eulina Maria Zardinelo, inscrito no CPF sob nº 031.817.019-12 , responsável pela empresa Eulina Maria Zardinelo , localizada à Avenida Alvorada Prolongamento 1581 Vila Roma , venho, por meio deste, requerer o envio/aceite das certidões negativas atualizadas, para fins de regularização e atualização cadastral junto a essa Prefeitura.

Em anexo, seguem as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se aplicável).
- Certidão Regularidade FGTS

Nestes termos,
Pede deferimento.

Marmeiro, 17 de Setembro de 2025.

EULINA MARIA
ZARDINELO:03343756000121

Assinado de forma digital por EULINA
MARIA ZARDINELO:03343756000121
Dados: 2025.09.17 09:15:13 -03'00'

134

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.343.756/0001-21

**Razão
Social:** EULINA MARIA ZARDINELO ME

Endereço: - AV ALVORADAPROLONGAMENTO - / - / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218230873183417

Informação obtida em 15/09/2025 09:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

135

J

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EULINA MARIA ZARDINELO
CNPJ: 03.343.756/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:00 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **3AAF.F604.7A55.660C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

136

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037767640-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.343.756/0001-21

Nome: **EULINA MARIA ZARDINELO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6102/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 48054 - EULINA MARIA ZARDINELO
CNPJ/CPF: 03.343.756/0001-21
Endereço: Rua VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA, 1165
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

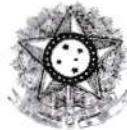
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/09/2025	17/11/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **EULINA MARIA ZARDINELO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EULINA MARIA ZARDINELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.343.756/0001-21

Certidão nº: 54248587/2025

Expedição: 15/09/2025, às 09:11:50

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EULINA MARIA ZARDINELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.343.756/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.